



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.440.109/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE COOPERACAO AGRICOLA CANUDOS - ACANUDOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACANUDOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifruti/granjeiros 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST FAZENDA DE CIMA POVOADO PURURUCA	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.400-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LACARTO	UF SE
ENDERECO ELETRÔNICO MARIATEREZINHADEJESUSCRUZ@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 9834-9708	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2022** às **15:43:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 31131040

Emitido em: 19/09/2022 às 20:42:23

DAP: SDW0544010900010403220115

Versão DAP: 3.2

Emissão: 04/03/2022

Validade(*): 04/03/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 05.440.109/0001-63

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE COOPERACAO AGRICOLA CANUDOS

Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF

Município/UF: Lagarto/SE

Data Constituição: 11/11/2002

Representante Legal: MARIA TEREZINHA DE JESUS CRUZ

CPF: 000.405.965-40

Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

CNPJ: 13.108.295/0001-66

Agente Emissor: NORIVALDO LIMA SANTOS

CPF: 534.213.965-15

Local de Emissão: Lagarto/SE

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	4	19.05
Beneficiário/a do PNCF	9	42.86
Demais agricultores familiares	8	38.10

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Lagarto	21

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	21	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	21	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 31131040

Emitido em: 19/09/2022 às 20:42:23

DAP: SDW0544010900010403220115	Versão DAP: 3.2	Emissão: 04/03/2022	Validade(*): 04/03/2024
CNPJ: 05.440.109/0001-63	Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE COOPERACAO AGRICOLA CANUDOS		

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
591.964.835-04	ANTÔNIO SERAFIM DOS SANTOS NETO	SDW0591964835040303221054	Lagarto	SE	03/03/2024	A
013.442.385-21	DOMINGAS PATRICIA DOS SANTOS	SDW0591964835040303221054	Lagarto	SE	03/03/2024	A
955.685.735-49	JOSÉ BALBINO DOS SANTOS	SDW0955685735490303221110	Lagarto	SE	03/03/2024	A
966.412.235-15	MARIA APARECIDA SANTOS COSTA	SDW0955685735490303221110	Lagarto	SE	03/03/2024	A

Total Categoria: 4

Categoria: Beneficiário/a do PNCF

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
882.228.535-20	DEILDE MARIA DE JESUS	SDW0694473225490703220808	Lagarto	SE	07/03/2024	AC
037.099.435-31	JOSE DOMINGOS DE JESUS OLIVEIRA	SDW0037717665670603221031	Lagarto	SE	06/03/2024	AC
694.473.225-49	JOSÉ SANTANA DOS SANTOS	SDW0694473225490703220808	Lagarto	SE	07/03/2024	AC
009.410.865-00	JUVENAL RIBEIRO DOS SANTOS	SDW0009410865000710211025	Lagarto	SE	07/10/2023	A
014.414.325-90	LEILA SANTOS RIBEIRO DE SOUZA	SDW0985140085872212211010	Lagarto	SE	22/12/2023	A
015.433.235-61	LUCIANO JOSÉ SANTOS SOUZA	SDW0015433235612212211003	Lagarto	SE	22/12/2023	A
017.866.675-09	ROSELI COSTA NUNES SOUZA	SDW0015433235612212211003	Lagarto	SE	22/12/2023	A
985.140.085-87	SIVANILDO SANTOS DE SOUZA	SDW0985140085872212211010	Lagarto	SE	22/12/2023	A
037.717.665-67	VERONICA SOUZA SANTOS OLIVEIRA	SDW0037717665670603221031	Lagarto	SE	06/03/2024	AC

Total Categoria: 9

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
016.061.325-63	ADALBERTO SANTOS DA CRUZ	SDW0016061325631702220918	Lagarto	SE	17/02/2024	B
009.040.845-40	ADRIANA DE JESUS SANTANA	SDW0557486515720303221238	Lagarto	SE	03/03/2024	B
557.486.515-72	ANTONIO DOS SANTOS SANTANA	SDW0557486515720303221238	Lagarto	SE	03/03/2024	B
035.691.355-43	DULCEGLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	SDW0557494885001607211023	Lagarto	SE	16/07/2023	B
008.802.975-14	JOSE DE JESUS SANTOS	SDW0008802975142801220608	Lagarto	SE	28/01/2024	B
713.730.805-82	VALMIR MATOS	SDW0713730805821001220851	Lagarto	SE	10/01/2024	B
557.494.885-00	VALTER DE JESUS CONCEIÇÃO	SDW0557494885001607211023	Lagarto	SE	16/07/2023	B
028.295.745-67	VANEIDE DE SOUZA MARTINS	SDW0016061325631702220918	Lagarto	SE	17/02/2024	B

Total Categoria: 8

Total sócios: 21

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.440.109/0001-63

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE COOPERACAO AGRICOLA CANUDOS ACANUDOS

Endereço: RUA ASSENTAMENTO CANUDOS SN / ZON RURAL / LAGARTO / SE / 49400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2022 a 05/10/2022

Certificação Número: 2022090601245779918650

Informação obtida em 19/09/2022 20:49:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COOPERACAO AGRICOLA CANUDOS - ACANUDOS
CNPJ: 05.440.109/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:47:50 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2023.

Código de controle da certidão: **495B.7432.9809.AAE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE COOPERACAO AGRICOLA CANUDOS - ACANUDOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.440.109/0001-63

Certidão nº: 31063311/2022

Expedição: 19/09/2022, às 20:50:49

Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE COOPERACAO AGRICOLA CANUDOS - ACANUDOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.440.109/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA RISCO LEVE

DOCUMENTO N°: 20220921102606-3

VALIDADE: 21/09/2023

O Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe declara que a edificação ou área de risco abaixo descrita, preencheu as exigências contidas nas normas de segurança contra incêndio e pânico em vigor no Estado de Sergipe, considerando as informações registradas no Sistema de Acompanhamento de Processos.

Processo N°: 35528 | Tipo: Processo Simplificado

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRICOLA CANUDOS - ACANUDOS

CNPJ/CPF: 05.440.109/0001-63

Atividade Econômica (CNAE): 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço: EST FAZENDA DE CIMA Povoado PURURUCA, ZONA RURAL, Lagarto, Sergipe, 49400-000, CASA DA PROFESSORA TEREZINHA, ASSOCIAÇÃO

Classificação: A-1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR,

Área: 140 m² | Número de pavimentos: 1

Observações:

1. Possuir área construída total igual ou inferior a 200m²;
2. Imóvel térreo com saída dos ocupantes direta para a via pública;
3. Não possui comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 150L;
4. Possuir, no máximo, 26 Kg de gás liquefeito de petróleo (GLP);
5. Estabelecimento possui lotação de até a 60 (sessenta) pessoas, quando se tratar de local de reunião de público;
6. Não possui comercialização ou armazenamento de produtos explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
7. Se possuir subsolo, este deve ter uso apenas de estacionamento;
8. Não se localizam em comércios em galerias, edifícios comerciais e shopping centers que possuam sistemas preventivos de detecção e chuveiros automáticos.

Notas:

1. Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de manter as medidas de segurança contra incêndio e pânico em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção.
2. A edificação ou área de risco poderá ser fiscalizada pelo CBMSE a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a corporação aplicará as sanções administrativas previstas na legislação em vigor.
3. O presente Auto está sendo concedido mediante respostas auferidas no questionário disponível no Portal de Atendimento do CBMSE, confirmando que edificação possui as condições básicas de segurança contra incêndio e pânico.

Diretoria de Atividades Técnicas, 21/09/2022.

Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe

Este documento deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico:

<http://dat.cbm.se.gov.br/>

Código de Autenticidade: 5c

Data de Autorização: 21/09/2022.



ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA CANUDOS – ACANUDOS, assembleia geral da eleição de novos membros para a complementação de cargos vagos para o conselho de administração, esta entidade é cadastrada na receita federal sob nº CNPJ: 05.440.109/0001-63. Assembleia geral realizada no dia **01 de julho de 2022**, foi realizada na Escola Municipal Antônio Francisco de Souza no povoado Pururuca, a presidente Maria Terezinha abriu a sessão e deu início às vinte horas, colocou em discussão os nomes dos associados interessados e apresentados a substituírem cargos que foram disponibilizados por desistência e espontânea vontade de não quererem continuar exercendo suas responsabilidades como diretores, por esta razão foi colocado em discussão a possibilidade de elegerem novos nomes para a ocupação dos cargos, para o conselho de administração, Associação com intuito de elegerem novos componentes para substituir os nomes dos desistentes conforme a necessidade, só poderá se candidatar aos cargos aqueles que estão em dia com suas responsabilidade de direitos, escritos e assinados no livro de presença conforme consta, nos termos do estatuto em vigor, a Eleição e posse dos membros do conselho de administração, conforme o Capítulo V do **Art.27º** do estatuto vigente - Das eleições para os cargos da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A eleição dar-se-á por votação direta, secreta ou aclamação. A presidente da mesa colocou em discussão a forma de votação para a eleição ficou decidida por aclamação, A senhora Nubia Santana Ribeiro foi nomeada pela senhora Maria Terezinha De Jesus Cruz, para secretariar os trabalhos desta importante assembleia, declarada e aceitado o convite pela senhora Nubia a presidente também convidou o senhor José Renaldo dos Santos para fazer parte da mesa diretora, após declarou aberta a sessão da assembleia. A presidente explicou para os associados como seria o processo de votação, a qual tem os seguintes nomes apresentados: e que seria para o término do **mandato que se inicia em 01/07/2022 e tendo o seu fim em 03/12/2024**, conforme consta no Estatuto Social. Seguintes nomes apresentados para concorrerem aos cargos vagos do conselho, conforme pedido de demissão da senhora Veronica Souza Santos Oliveira, a primeira secretaria pediu demissão do cargo, de livre e espontânea vontade, a senhora **Nubia Santana Ribeiro**, colocou o seu nome à disposição da assembleia para concorrer a vaga de 1º secretária, também saindo por livre espontânea vontade deixando o cargo de Segunda Secretária a senhora Juciene Ribeiro dos Santos, a senhora **Josenilda Oliveira Souza**, colocou seu nome à disposição da assembleia para concorrer ao cargo de 2º secretaria, continuando o processo de substituição o SRº Adalberto Santos da Cruz também por livre espontânea vontade disponibilizou seu cargo de **1º Tesoureiro**, e o SRº **Silvio Cruz de Santana** pediu demissão do cargo de 2º tesoureiro e imediatamente colocou o seu nome à disposição da assembleia para concorrer ao cargo de **1º Tesoureiro**, dando continuidade ao processo de substituição de cargos o SRº **Luciano Jose Santos Souza** colocou o seu nome à disposição da assembleia para concorrer a vaga de 2º Tesoureiro, deixada pelo SRº Silvio, após os nomes formalizados para concorrerem a eleição, a Srª Presidenta dona Terezinha perguntou a plenária se teria mais alguém interessado a concorrerem aos cargos disponíveis a serem preenchidos, na ausência de nenhuma manifestação ela declarou que os nomes disponibilizados e escritos seria os concorrentes para os devidos cargos, frisou novamente e explicou que a eleição seria por aclamação, após explicada a forma como seria a eleição, imediatamente colocou em votação, todos votaram por aclamação. Para a aprovação dos nomes, conforme explicado, para preenchimento das vagas do conselho executivo, a presidente declarou que todos foram eleitos e imediatamente empossados em seus devidos cargos, para exercerem um



mandato complementar finalizando em 03/12/2024, juntos com os demais diretores executivos já eleito conforme a data citada, permaneceram em seus devidos cargos. A presidente perguntou aos associados presentes se estariam de acordo com essa composição dos membros para os cargos, e colocou em votação levantasse o braço, todos levantando o braço, a Presidenta declarou votados eleitos aprovado por unanimidade, após declarou imediatamente os eleitos empossados em seus referidos cargos, sendo assim ficou confirmado os novos membros eleitos para a composição da diretoria executiva do conselho de administração e conselho fiscal ficou definido assim: **A Presidenta:** Maria Terezinha de Jesus Cruz, Brasileira, Maior, Capaz, Solteira, Professora, portadora do RG nº 1.506.110 e CPF 000.405.965-40 residente na estrada povoado pururuca bairro zona rural de Lagarto/SE, CEP:49400-000, **Vice Presidente:** Laudiene Maria de Souza, Brasileira, Maior, Capaz, Casada, Agricultora, Portadora do RG: 3.200.795-7 SSP/SE e CPF: 019.951.955-29 residente na estrada povoado pururuca bairro zona rural na cidade de Lagarto/SE, CEP: 49400-000, **PRIMEIRO SECRETÁRIO(A):**Nubia Santana Ribeiro, Brasileira, maior, capaz, casada, Agricultora RG nº2.504.414-1 SSP/SE e CPF nº 068.450.475-88 residente no Povoado Pururuca Centro Nº668 Lagarto/SE, CEP:49400-000, **SEGUNDO SECRETARIO(a):**Josenilda Oliveira Souza, Brasileira, maior, capaz, casada, agricultora RG nº 146.960-5 SSP/SE e CPF nº 007.508.005-26 residente no Povoado Pururuca Centro Nº576 Lagarto/SE, CEP:49400-000, **1)Tesoureiro:** Silvio Cruz de Santana, Brasileiro, maior, capaz, Solteiro, Agricultor RG nº 3.299.094-4 SSP/SE e CPF nº 062.233.525-14 residente na Estrada Povoado Pururuca bairro zona rural na cidade de Lagarto/SE, CEP:49400-000 **2) Tesoureiro:** Luciano Jose Santos Souza, Brasileiro, maior, capaz, Casado, Agricultor RG nº 1.504.279 SSP/SE e CPF nº 015.433.235-61 residente no Povoado Pururuca Assentamento nove de junho Lagarto/SE, CEP:49400-000; **Titulares do Conselho Fiscal:** **1) Jociel de Santana Oliveira**, brasileiro, maior, Capaz, Casado, Agricultor, Portador do RG: 2.503.895-8 SSP/SE e CPF: 061.017.155-07 residente na estrada povoado pururuca bairro zona rural na cidade de Lagarto/SE, CEP: 49400-000; **2) Genisson Jose Barbosa dos Santos**, Brasileiro, Maior, Capaz, Solteiro, Agricultor, Portador do RG: 1.544.672 SSP/SE e CPF: 016.128.535-01 residente na estrada povoado pururuca bairro zona rural na cidade de Lagarto/SE, CEP: 49400-000; **3) Reinan Santana De Jesus**, Brasileiro, Maior, Capaz, Solteiro, Agricultor, Portador do RG: 3.812.095-0 SSP/SE e CPF: 079.551.875-71 residente na estrada povoado pururuca bairro zona rural na cidade de Lagarto/SE, CEP: 49400-000; **4) Max Santos Ribeiro**, Brasileiro, Maior, Capaz, Casado, Agricultor, Portador do RG: 2.345.292-7 SSP/SE e CPF: 069.587.145-55 residente na estrada povoado pururuca bairro zona rural na cidade de Lagarto/SE, CEP: 49400-000; Após o termino da eleição, a presidente, disponibilizou a todos a palavra para quem quisessem se manifestar, e na ausência de manifesto não tendo mais nada a tratar agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembleia Geral, e determinou a mim, Nubia Santana Ribeiro, que executei os trabalhos como secretário (a) da mesa diretora, lavrei a presente Ata, após levar a registro junto aos Órgãos Públicos competentes, prá que venha surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente Ata vai por mim assinada Nubia Santana Ribeiro e a senhora Presidenta Maria Terezinha de Jesus Cruz, todos os diretores e demais associados presentes conforme consta as assinaturas em livro de presença, assinado como sinal de sua aprovação.



Maria Terezinha de Jesus Cruz
Presidente Maria Terezinha Dé Jesus Cruz

Nubia Santana Ribeiro

Secretaria Nubia Santana Ribeiro

Josénilda Oliveira Souza

Landiene Maria de Souza

Silvio Cruz de Santana

Luciano da Silva Santos Souza

Enivaldo de Jesus

Renan Santana de Jesus

Zé do Maré de Jesus

Firmino dos Santos Oliveira

Wesley Pecode de Santos Lima

Valmir Matos

Valter de Jesus Oliveira

Telêzio Souza de Jesus

Zé de Santana dos Santos

Pedro Gregorio de Souza

Fábio Reinaldo dos Santos

Valmírio de Passalha Santos

Eduardo dos Santos Souza

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

10º Ofício da Comarca de
Aracaju

13/07/2022 08:50

<https://www.tjse.jus.br/x/X9NCF2>



202229505003743

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO

TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Capela, nº 35 - Centro
Aracaju/SE - Tel. 3214-4818

Averbado ao lado do Registro Original
Livro das Pessoas Jurídicas A36

Sob N° 96781

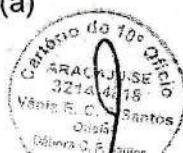
Aracaju 13/07/2022

Delegado
Oficial

Debora Carvalho da Paixão Soárez
Escrevendo



Ata da reunião de assembléia geral Extraordinária da Associação de Cooperação Agricola Canudos - acanudos cadastrada na receita federal sob nº 05.440.109/0001-63. Realizada no dia 03 de dezembro de 2020, na sede desta associação às vinte horas, Reuniram-se em assembléia geral Extraordinária os associados da referida Associação descritos e assinados na lista de presença em anexo, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: 1 – Eleição e posse dos componentes do conselho de Administração e do Conselho Fiscal; 2- Reforma e revisão do Estatuto Social, 3- Alteração da razão social, 4- Negociar no interesse comum de igual modo os produtos agrícolas/realizar as atividades de comercio de produtos agrícolas;5- Alteração do endereço da Associação. Em seguida, os associados presentes escolheram um associado para compor a mesa o senhor Adalberto, conforme disposição estatutária e o Secretario (a) Senhor(a) Verônica. O presidente da mesa pôs em discussão o item 1(um). Colocando para os associados como acontecerá o processo de votação, sendo de chapa única conforme o registro de chapa ocorrido no prazo determinado. A comissão leu a composição da chapa inscrita a qual tem os seguintes nomes: para um mandato de 04(anos) que se inicia em 03/12/2020 e seu fim em 03/12/2024 conforme consta no Estatuto Social composta dos seguintes nomes para os respectivos cargos: **Presidente**: Maria Terezinha de Jesus Cruz, Brasileira, maior, capaz, solteira, Professora RG nº 1.506.110 e CPF nº000.405.965-40 residente na Estrada Povoado Pururuca bairro zona rural em Lagarto/SE, CEP:49400-000, **VICE-PRESIDENTE**: Laudiene Maria de Souza, Brasileira, maior, capaz, casada, Agricultora RG nº 3.200.795-7 SSP/SE e CPF nº 019.951.955-29 residente na Estrada Povoado Pururuca bairro zona rural na cidade de Lagarto/SE, CEP:49400-000, **SECRETÁRIO(A)**:Verônica Souza Santos Oliveira, Brasileira, maior, capaz, casada, Agricultora RG nº2.344.752-4 SSP/SE e CPF nº 037.717.665-67 residente na Estrada Povoado Pururuca Assentamento Cavaleira bairro zona rural na cidade de Lagarto/SE, CEP:49400-000, **SEGUNDO SECRETARIO(a)**:Juciene Ribeiro dos Santos, Brasileira, maior, capaz, solteira, agricultora RG nº 3.131.997-1 SSP/SE e CPF nº 027.017.375-75 residente na Estrada Povoado Pururuca bairro zona rural na cidade de Lagarto/SE, CEP:49400-000, e **1)Tesoureiro**: **Adalberto Santos da Cruz**, Brasileiro, Maior, Capaz, solteiro, Agricultor; RG nº 3.128.930-4 SSP/SE e CPF nº 027.017.375-75 residente na Estrada Povoado Pururuca bairro zona rural na cidade de Lagarto/SE, CEP:49400-000; **2) Tesoureiro**: **Silvio Cruz de Santana**, Brasileiro, maior, capaz, Solteiro, Agricultor RG nº 3.299.094-4 SSP/SE e CPF nº 062.233.525-14 residente na Estrada Povoado Pururuca bairro zona rural na cidade de Lagarto/SE, CEP:49400-000; **TITULARES DO CONSELHO FISCAL**: **1) Jociel de Santana Oliveira**, Brasileiro, maior, capaz, casado, agricultor; RG nº 25038958 SSP/SE e CPF nº 061.017.155-07 residente na Estrada Povoado Pururuca bairro zona rural na cidade de Lagarto/SE, CEP:49400-000; **2) Genisson Jose Barbosa dos Santos**, Brasileiro, maior, capaz, solteiro, agricultor; RG nº 1.544.672 SSP/SE e CPF nº 016.128.535-01 residente na Estrada Povoado Pururuca bairro zona rural na cidade de Lagarto/SE, CEP:49400-000; **3) Reinan Santana de Jesus**, Brasileiro, maior, capaz, solteiro, agricultor; RG nº 3.812.095-0 SSP/SE e CPF nº 079.551.875-71 residente na Estrada Povoado Pururuca bairro zona rural na cidade de Lagarto/SE, CEP:49400-000; **4) Max Santos Ribeiro**, Brasileiro, maior, capaz, casado, agricultor; RG nº 2.345.292-7 SSP/SE e CPF nº 069.587.145-55 residente na Estrada Povoado Pururuca bairro zona rural na cidade de Lagarto/SE, CEP:49400-000 O item 2(dois) Em seguida foi discutido e aprovado por unanimidade a reforma e revisão do Estatuto Social. O item 3(três) foi discutido e aprovado a mudança da razão social onde se lia Associação de Cooperação Agricola Canudos - acanudos passará a se chamar (Associação de Cooperação Agrícola do Povoado Pururuca e adjacentes); 4)discutido e aprovado a inclusão de poder (Negociar no interesse comum de igual modo os produtos agrícolas/realizar as atividades de comercio de produtos agrícolas) 5) discutido e aprovado novo endereço onde se lia Assentamento canudos sn bairro zona rural no município de Lagarto no Estado de Sergipe cep: 49400-000, passará para o endereço (povoado Pururuca Estrada fazenda de cima nº 540 Bairro Zona Rural na cidade de Lagarto/SE, CEP: 49400-000); Concluídos os trabalhos, o presidente da mesa empossou os eleitos, para gestão que tem inicio na presente data e término em 02 de janeiro de 2024. Finalmente o (a) Senhor (a)



Presidente, passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembléia Geral, e determinou a mim que servi como Secretario (a) que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pela o (a) Senhor (a) Presidente assinada como sinal de sua aprovação.

Lagarto/SE

Maria Evangelista de Jesus Cruz
Presidente

Veronica Souza Santa Oliveira
Secretaria

Juliane Ribeiro dos Santos

Alberto Santos da Cruz

Reinir Santos de Jesus

Fánel de Santana Oliveira

Genisson José Borbora dos santos

Max Santos Ribeiro

Taídes Maria dos Santos

Silvio Cruz de Santana

Veronica Souza Santa Oliveira

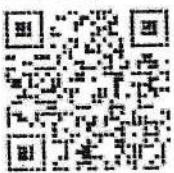


Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

10º Ofício da Comarca de
Aracaju

02/02/2021 11:34

<https://www.tjsc.jus.br/x/7ZQT99>



202129505000610

Cartório do 10º Ofício	Avençado ao todo do Registro Original
Município de Aracaju/SE	Livro das Pessoas Jurídicas A36
PESSOAS JURÍDICAS	
Rua Coronel Ribeiro, nº 55 - Centro	Sob Nº 26181
Aracaju/SE - Tel: 3292-4816	Até dia 02/02/2021
	<i>lePerez</i>
	Oficial



Débora Carvalho da Paixão Santos
Escrevente

RE RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRICOLA DO Povoado PURURUCA E ADJACENTES

CAPITULO I

Da denominação, Sede, Foro e Área de Atuação.

Art. 1º - A Associação de Cooperação Agrícola do Povoado Pururuca e Adjacentes, Entidade Civil de personalidade jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Associação, sem fins lucrativos ou não econômicos, fundada em 11/11/2002, com duração indeterminada, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- a) Sede e administração ficam no Povoado Pururuca estrada fazenda de cima n.540 zona rural na cidade de Lagarto no Estado de Sergipe CEP: 49400-000;
- b) Foro jurídico da comarca de Lagarto do estado de Sergipe;
- c) Área de ação para efeito de atuação e admissão de associados em todo o povoado pururuca e adjacências no município de Lagarto/Se.

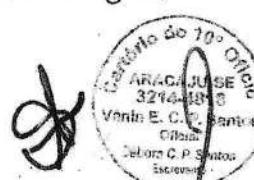
CAPÍTULO II

Da Finalidade e objetivos

Art.2º - A Associação de Cooperação Agrícola do Povoado Pururuca e Adjacentes, enquanto entidade social, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos é uma associação comunitária constituída para promover a vivência e o desenvolvimento do espírito associativo, participativo e cooperativo da comunidade do povoado pururuca e adjacências, organizada para a realização de atividades, produtos e/ou de interesses comuns e de representação política da classe, com o objetivo do exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando a prestação pela entidade de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das suas atividades e para melhorar as condições de vida de seus integrantes.

A associação, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva:

- 1- Promover o desenvolvimento comunitário dos moradores do povoado de atuação, através de obras, melhoramentos e ações, com recursos próprios e/ou obtidos por doações, convênios ou empréstimos;
- 2- Representar os interesses dos seus associados perante as instituições governamentais e agentes financeiros;
- 3- Promover atividades assistenciais diretamente ou através de instituições filantrópicas e/ou competentes;
- 4- Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;
- 5- Organizar seus associados em função de suas atividades.
- 6- Promover a Prevenção e controle de doenças através da manutenção de serviços próprios e/ou conveniados públicos ou privados de assistência médica e odontológica;
- 7- Promover a Conservação, proteção e controle do meio ambiente;



- 8- Apoio aos desempregados e as pessoas carentes da comunidade, através de promoção e planejamento de empregos;
- 9- promover uma política educacional planejada, inclusive com a alfabetização de jovens e adultos;
- 10 - promoção, apoio e formação das crianças, adolescentes, mulheres, inclusive as mães solteiras;
- 11- prevenção ao crime e ao consumo de drogas;
- 12- planejamento de habitação e infraestrutura;
- 13- formação e conscientização sobre políticas públicas;
- 14- Apoio ao desenvolvimento Micro Industrial e comercial;
- 15- Apoio e proteção à terceira idade;
- 16- Apoio e proteção aos portadores de deficiência;
- 17- Filiarem-se a outras Entidades congêneres, a nível regional, estadual ou federal, sem perder sua individualidade e poder de decisão.
- 18 - A associação presta serviço permanente à comunidade sem qualquer discriminação de clientela.
- 19 - Negociar no interesse comum, de igual modo, os produtos agrícolas, laranja, maracujá, macaxeira, ovos, frangos, banana, coco, coentro, cebola, cebolinha, alface, pimentão, cenoura, chuchu, tomate, polpa de frutas, doce de banana, tapioca, farinha de mandioca, jenipapo, manga, quiabo, goiaba, pimenta, jaca, abacate, milho, feijão, leite, batata do reino, batata doce, graviola, abacaxi, limão, tangerina, melancia, mamão, abobora, couve, inhame, mudas em geral e plantas e flores ornamentais, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes e sementes;
- 20 - Realizar atividades de comércio de produtos agrícolas: laranja, maracujá, macaxeira, ovos, frangos, banana, coco, coentro, cebola, cebolinha, alface, pimentão, cenoura, chuchu, tomate, polpa de frutas, doce de banana, tapioca, farinha de mandioca, jenipapo, manga, quiabo, goiaba, pimenta, jaca, abacate, milho, feijão, leite, batata do reino, batata doce, graviola, abacaxi, limão, tangerina, melancia, mamão, abobora, couve, inhame, mudas em geral e plantas e flores ornamentais ,produtos pelos associados;
- 21 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.

Parágrafo 2º: A área de atuação da Associação de Cooperação Agrícola do Povoado Pururuca e Adjacentes do povoado Pururuca é para creches, asilos, associações benéficas e escolas do município, onde a maioria dos produtores está inscrita no PAA-Programa de aquisição de alimentos-Doação Simultânea, CONAB, Fome Zero em todo o município de Lagarto;

CAPITULO III

Dos Associados

Art. 3º - podem associar -se a Associação às pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e capazes para atos civis, que residam na área de atuação, profissionais que exerçam atividades junto à comunidade, bem como, pessoas jurídicas de direito privado ou público.



outorgante

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão associados, todos aqueles que atendam os seguintes requisitos:

I - Manifestar seu desejo de vincular-se á Associação, preenchendo a ficha de inscrição;

II - Ter o seu pedido de inscrição aprovado;

III - pagar a contribuição (mensalidade) prevista pela assembleia geral, a partir da data da aprovação da inscrição.

Art. 4º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

Art. 5º - Os sócios serão distribuídos nas seguintes categorias.

I - Fundadores - os membros que subscrever a Ata da fundação.

II - contribuintes- aqueles que tenham sido admitidos posteriormente ao dia da constituição da Associação e preencher os requisitos do parágrafo único do art. 3 deste Estatuto;

III - Beneméritos - aqueles que, tendo prestado inestimáveis serviços á Associação ou contribuído para o seu patrimônio sejam reconhecidos em Assembleia geral dignos da honraria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios beneméritos estão isentos das contribuições devidas á Associação, e não gozam o direito de ser votado.

Art. 6º - são deveres dos associados:

I - observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela Assembleia geral;

II - zelar pelo patrimônio moral e material da Associação, colocando os interesses da coletividade acima de seus individuais;

III - comparecer as sessões e assembleias e nelas votar sempre que for solicitado;

IV - Exercer os cargos para os quais foram eleitos, salvo em casos de impedimento justificado;

V - Pagar a contribuição mensal fixada pela assembleia geral até o ultimo dia útil do mês de competência;

Art. 7º - Os sócios quites com a tesouraria da associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto têm os seguintes Direitos;

I - Frequentar a sede da Associação;

II - Tomar parte das Assembleias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado, ressalvando a restrição imposta aos sócios Beneméritos (Parágrafo único - Art. 5º);

III - Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;

IV - Participar das atividades programadas pela Associação;



V - Desligar -se a qualquer tempo da Associação;

VI - Recorrer dos atos da diretoria Executiva, quando julgados prejudiciais aos seus direitos e interesses;

VII - Requerer a convocação da Assembleia Geral em caráter extraordinário, mediante assinaturas de 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo dos seus direitos e deveres;

VIII - Examinar os livros sociais e contábeis, bem como o balanço Geral, acompanhado das respectivas contas demonstrativas.

Art. 8º - Fica impedido de votar, e ser votado, o associado que:

I - Tenha sido admitido nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a convocação da Assembleia que trata da votação;

II - Resida ou tenha transferido a sua localização da Associação;

III - Tenha pedido demissão 1 (hum) ano antes da convocação da Assembleia e tenha revogado o seu pedido.

IV - Só terá direito a votar e ser votado o sócio que realmente resida na área de atuação da Associação.

Art. 9º - O Sócio que, de alguma forma, infringir as disposições e normas deste Estatuto, ou normas e regulamentos da Associação, fica às seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

I - Advertência, sempre por escrito, em caráter reservado;

II - Suspensão de 1 a 30 dias para os punidos com advertência;

III - Exclusão, eliminação e demissão:

a) Para os reincidentes em infração, com suspensão máxima;

b) Para os que estiverem em atraso com a tesouraria da Associação por mais de 90 (noventa) dias;

c) Para aqueles que danificarem o patrimônio da Associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será remetido ao associado infrator cópia autêntica da notificação, assinada pelo presidente, por processo que comprove a data da remessa e o recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo recusa do associado em atestar o recebimento da notificação, será comprovado com assinatura de duas testemunhas que presenciarem a ocorrência.

PARÁGRAFO TERCREIRO - Constará da Cópia autenticada da notificação, devendo ser também registrado na Ata da reunião da Diretoria Executiva que deliberou a notificação, seguinte:

I - O motivo que lhe deu origem;

II - A vigência

III - A condição para que o associado readquira os seus direitos sociais.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios excluídos do quadro social, não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que haja feito à Associação.



PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas neste Artigo serão aplicadas pela diretoria Executiva, delas cabendo á Assembleia geral no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO - Considerar-sê-a definitiva a sanção, se vencido o prazo estabelecido no parágrafo anterior e o associado não houver recorrido a Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SÉTIMO-A apresentação não terá efeito suspensivo;

PARÁGRAFO OITAVO - A pena da suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

PARÁGRAFO NONO - O sócio incluso neste artigo terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da exclusão ou eliminação para ressarcir a Associação de todo o débito contraído pessoalmente junto à referida Entidade e /ou por intermédio desta, ficando sujeito ás penalidades do código civil, sem direito a recorrer em instâncias Superiores.

Art. 10º - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11º - Os direitos e obrigações dos associados falecidos contraídos com a Associação e oriundos de sua responsabilidade como associado perante terceira, passam aos herdeiros.

CAPITULO IV

Dos Órgãos de administração

Art. 12º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- a) - Assembleia Geral
- b) - Diretoria Executiva;
- c) - conselho Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste Artigo, não será remunerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o exercício acumulado dos cargos, ressalvada a participação na Assembleia geral.



C. P. Santos

[Signature]

Da Assembleia Geral

Art. 13º - As Assembleias Geral, Ordinárias e Extraordinárias, como órgão máximo da associação, serão soberanas com suas resoluções, desde que não contrarie as Leis vigentes no país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia Geral é constituída por sócios em pleno gozo do exercício de seus direitos. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria absoluta dos associados 50% mais 1 (um) dos presentes, através de voto. Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo presidente da Assembleia. Cada associado só terá direito a um (1) voto, não sendo permitido votar por procuração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As deliberações tomadas nas Assembleias Gerais vinculam a todos, mesmo os ausentes ou discordantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Assembleias Gerais reunir-se-á ordinariamente a cada 120 (cento e vinte) dias e, extraordinariamente, toda vez que for julgado conveniente por 1/5 (um quinto) dos sócios ou pela diretoria Executiva.

PARAGRAFO QUARTO - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores e a alteração do estatuto, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 14º - A convocação da Assembleia Geral é feita através de Edital, afixado na sede da associação e em dependências comumente frequentada pelos associados e, ainda publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Edital deverá constar o nome da Associação (ordinária ou extraordinária), local dia e hora da realização da Assembleia, ordem do dia devidamente especificada, assinatura do responsável pela convocação, Número de associados com direito a voto para fixação do quórum, e outras observações julgadas convenientes pelos convocados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de convocação ser feita por associado, o Edital será assinado pelos signatários do documento que a originou.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Assembleias Gerais, ordinárias ou Extraordinárias, somente poderão acontecer em primeira convocação houver presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação, após 1 (uma) hora se houver a presença da maioria absoluta dos associados (metade mais um); em terceira e ultima convocação a realizar-se 1 (uma) hora após a Segunda convocação, com a presença, de no mínimo, 20 (vinte) associados. Não havendo esse número mínimo



carlosmota

para a terceira convocação, será fixada nova data para a realização de outra Assembleia.

PARÁGRAFO QUARTO - O número de associados presentes na Assembleia Geral, será comprovado pelas assinaturas constantes no livro de presença.

Art. 15º - Os trabalhos de Assembleia Geral serão dirigidos pelo presidente ou a quem estatutariamente o substituir. E auxiliado pelo secretário que lavrará a Ata.

Art. 16º - Compete á Assembleia Geral Ordinária:

a) Ratificar ou não o parecer do conselho Fiscal dado ao relatório Anual e ao balancete da diretoria.

b) Estabelecer o valor da contribuição mensal;

Art. 17º - compete á Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos;

a) Reforma do Estatuto;

b) Fusão, incorporação ou desmembramento da Associação;

c) Mudança do objeto da Associação;

d) Dissolução voluntária da Associação, nomeação de liquidante e contas do liquidante;

e) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas;

f) Autorizar a alienação, de bens obsoletos ou sem utilidades;

g) Eleger os membros da diretoria Executiva e do conselho fiscal e de ética.

h) Decidir sobre programas de trabalhos e respectivos orçamentos;

i) Destituição da diretoria executiva e do conselho Fiscal e de ética, total ou parcialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselhos provisórios, ate a posse dos novos, cuja eleição se fará no prazo Máximo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar validas as deliberações de que se trata este Artigo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da contribuição mensal dos associados será estabelecido nas Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias.

Da Diretoria Executiva

Art. 18º - A Diretoria Executiva órgão de execução da Associação é constituída de presidente; vice- presidente 1 Secretário 2 secretário 1 tesoureiro 2 tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os sócios em pleno exercício de seus direitos, com mandato de 4 (quadro) anos, podendo ser reeleita por mais um mandato consecutivo.



Assinatura

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Assinatura" (Signature) written twice.

Art. 19º - A Diretoria Executiva rege-sê-a pelas seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os cargos da diretoria Executiva serão exercidos obrigatória e gratuitamente por sócios contribuintes e/ou fundadores, que residam nas comunidades de atuação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A posse da nova diretoria Executiva dar-sê-a no dia de sua eleição, em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Diretoria Executiva reunir-se-á Ordinariamente uma vez por mês e, Extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, por convocação do presidente, de outro membro da diretoria e/ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal. :

PARÁGRAFO QUARTO - As reuniões da diretoria Executiva serão presididas pelo presidente ou seu substituto imediato.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo vice - presidente o 1 secretário será Substituído pelo 2 secretario, o 1 tesoureiro pelo 2 tesoureiro.

PARÁGRAFO SEXTO - Se ficaram vagos, por qualquer motivo , mais da metade dos cargos da diretoria , deverá o presidente ou os seus membros restantes do mandato ;

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples e serão registradas em Atas no livro próprio, lidas, aprovadas ao final dos trabalhos pelos presentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Será considerado vago o cargo da Diretoria Executiva cujo ocupante deixar de comparecer, sem causa previamente justificada, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

Art. 20º - são atribuições da Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, suas próprias decisões e as das Assembleias Geral;
- b) Da prioridade, na sua gestão, ao alcance dos objetivos no Art. 3 deste Estatuto;
- c) Deliberar sobre a admissão de sócio e sobre as penalidades aos infratores;
- d) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.
- e) Decidir sobre as despesas administrativas em geral, ouvindo previamente, quando for o caso, a assembleia Geral;
- f) Propor à Assembleia Geral, quando julgar conveniente , reforma do Estatuto;
- g) Executar o plano de desenvolvimento da comunidade;



- h) Apresentar, até o fim do primeiro semestre de cada ano á Assembleia Geral Ordinária, um relatório semestral acompanhado de parecer do conselho Fiscal, fazendo-o acompanhar de um balanço de receita e despesas efetuadas;
- i) Submeter ao conselho Fiscal para posterior resolução da Assembleia Geral, proposta de alienação total ou parcial, do patrimônio da Associação;
- j) Convocar o conselho Fiscal e de ética e as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- k) Propor, por escrito á Assembleia Geral, nomes para Sócios Beneméritos;
- l) Acolher quaisquer reclamações dos associados;
- m) Aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;
- n) Atribuir a um ou mais sócios contribuintes e/ou fundadores, incumbências de interesse da Associação;
- o) Determinar os estabelecimentos bancários em que devem ser depositados os numerários e fixar o limite Máximo do saldo a ser mantido em caixa;
- p) Assinar contratos e convênios que interessem e proporcionem o desenvolvimento da Associação e da comunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria Executiva responderá pelos seus atos administrativos perante o Conselho Fiscal e de ética ou á Assembleia Geral, quando for o caso.

Art. 21º - compete ao presidente:

- a) Representar a Associação, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele podendo, contudo delegar poderes para tal fim;
- b) Proteger o patrimônio da Associação;
- c) Presidir as sessões ordinárias da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, ressalvando-se o constante do Art. 15 Parágrafo único, deste Estatuto;
- d) Alienar, mediante anuênciia da Assembleia Geral, bens obsoletos, ou sem utilidade para a comunidade;
- e) Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações;
- f) Receber doações em nome da associação;
- g) O voto de desempate nas reuniões da Diretoria Executiva;
- h) Examinar e assinar com tesoureiro, Balancetes mensais e Balanços;
- i) Aprovar propostas de inscrições de sócios. As propostas caso não sejam aprovadas, devem ser submetidas, com as justificativas, ao conselho Fiscal para exames;
- j) Assinar e movimentar a conta bancária da Associação, juntamente com o tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Complete ao vice - presidente substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos, bem como qual quer outro membro da Diretoria em caráter provisório.

Art. 22º - compete ao primeiro secretario:

- a) Organizar e dirigir todos os assuntos de secretaria da Associação;
- b) Assinar com o presidente todas as correspondências da Associação;
- c) Secretariar as sessões da Diretoria Executiva, redigindo as respectivas Atas;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- d) Organizar o arquivo e registro da Associação , bem como o fichário pessoal de sócios, mantendo-as sob guarda;
- e) Receber e redigir convocações para sessões.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Segundo secretário substitui o primeiro Secretario em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 23º - Compete ao primeiro tesoureiro;

- a) Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- b) Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o presidente;
- c) Assinar com o presidente, balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimo, para aprovação pelas Assembleias Geral;
- d) Providenciar o recebimento das contribuições dos sócios e de outros da Associação;
- e) Registra o movimento financeiro em livros próprios;
- f) Efetuar aquisições autorizadas pelo presidente, diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO O Segundo Tesoureiro substitui o primeiro o primeiro tesoureiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Do Conselho Fiscal

Art. 24º - O Conselho Fiscal órgão de fiscalização da Associação, sem funções executivas, é composto de 03 (tres) membros efetivos e 01 (hum) suplente, eleitos pelas Assembleias Gerais dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos e com mandato de 04 (quatro) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, junto coma Diretoria Executiva, para examinar as contas da mesma e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros efetivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É obrigatória a presença de três (três) membros sempre que o conselho fiscal se reunir em qualquer caráter.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência de um ou mais membros efetivos, convoca-se tantos suplentes quanto necessário dar quórum.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os membros do conselho Fiscal têm direito a voto, deste que em dia com suas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO - Em suas reuniões, Ordinárias e Extraordinárias, o Conselho Fiscal não poderá tratar de assuntos estranhos ao que constar na convocação expedida por todos os seus Conselheiros.



A handwritten signature in black ink, appearing to be a name like "Silvana" or "Silvânia".

PARÁGRAFO SEXTO - Para o Conselho fiscal:

Art. 25º - compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação e das despesas;
- b) Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- c) Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas, a efeito, encaminhando - o ao presidente da Diretoria Executiva, para ser levado ao conhecimento da Assembleia Geral.
- d) Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria Executiva para recusar pedidos de inscrições e, da mesma forma, os atos de exoneração que não de fundamentarem em iniciativas dos próprios sócios.
- e) Inteirar-se o recebimento dos créditos são feitos com regularidade, e se compromissos são atendidos com pontualidade;
- f) Fiscalizar o patrimônio móvel e imóvel da Associação para averiguar o seu estado de conservação e atendimento, denunciando, por meio de relatório ao presidente as irregularidades detectadas;
- g) Receber discutir e propor reforma do Estatuto quando isso se fizer necessário submetendo - se á apreciação e /ou aprovação da Assembleia Geral;
- h) Julgar as faltas dos membros da diretoria Executiva, assegurando amplo direito de defesa associados;
- i) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando necessário.

Art. 26º - O membro do conselho Fiscal que deixar de comparecer a três (três) sessões consecutivas sem causa previamente justificada, perderá o seu suplente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal decidirá com voto de presença, não aceito voto por procuração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições poderá o Conselho Fiscal solicitar á Diretoria Executiva a contratação de técnicos especializados, a valer-se dos relatórios e informações de Auditoria.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 27º - Das eleições para os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e de ética.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A eleição dar-sê-a por votação direta e secreta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para votação, será feita chamada nominal dos sócios com direito a voto, os quis assinarão o livro de presença.



PARAGRAFO QUARTO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Um mesmo sócio não poderá ocupar na mesma chapa, mais de um cargo eletivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de apurar-se igualdade de votos para as chapas concorrentes, será considerado eleita aquela encabeçadas pelo presidente de mais idade.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio e Recursos Financeiros

Art. 28º - O patrimônio é ilimitado e constituído por todos os bens e direitos que a Associação possuir ou vier a possuir, a saber.

- a) Bens móveis ou imóveis adquiridos.
- b) Doações, heranças ou legados de pessoa física ou jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO- Nenhum bem pertencente ao patrimônio da associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado, sem expressa autorização dos associados em assembleia geral.

Art. 29º - Os recursos financeiros provirão principalmente das seguintes fontes:

- 1) Auxílio financeiro de entidade pública ou privada legalmente constituída.
- (Duas) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- (Três) Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- 4 () Rendas decorrentes da exploração de bens próprios, ou da prestação de serviços;
- (Cinco) Mensalidades e anuidades arrecadadas dos sócios da Associação de acordo com o previsto neste Estatuto;
- 5 () Quaisquer outros recursos que lhe foram destinados.
- (Sete) Todos os recursos financeiros adquiridos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos financeiros serão mantidos em depósitos numa agência bancária, a critério da Diretoria Executiva, e aplicada integralmente em benefício da comunidade e ainda não distribuirá resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30º - Em caso de dissolução ou extinção da associação, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência - CNAS ou a entidade pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção da Associação dar-se-á por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.



autografos

[Signature]

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

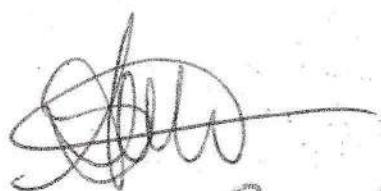
Art. 31º – Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Art. 32º – O mandado dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal perdurará até a realização da Assembleia Geral, correspondente ao seu termo.

Art. 33º – O presente Estatuto entrará em vigor tão logo aprovada em Assembleia Geral e depois de satisfeitas as exigências legais.

Lagarto (SE), 03 de dezembro de 2020.

Maria Terezinha de Jesus Góis


Mariana Santos Carvalho Dória
OAB/SE 7.569



Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

10º Ofício da Comarca de
Aracaju

31/05/2021 12:22

<https://www.tjse.jus.br/x/3KD8B7>



202129505002456

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Capela, nº 55 - Centro
Aracaju/SE - Tel.: 3214-4818

Averbado ao lado do Registro Original
Livro das Pessoas Jurídicas AB6

Sob N° 56781
Aracaju 31/05/2021

J. P. Barros
Oficial

Débora Carvalho da Paixão Santa
Escrevente



Debora Carvalho da Paixão Santa
31/05/2021

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

10º Ofício da Comarca de
Aracaju

31/05/2021 12:22

<https://www.tjse.jus.br/x/3KD8B7>



202129505002456

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Capela, nº 55 - Centro
Aracaju/SE - Tel.: 3214-4818

Averbado ao lado do Registro Original
Livro das Pessoas Jurídicas A36

Sob Nº 26781
Aracaju 31/05/2021

J. M. S.

Oficial

Débora Carvalho da Paixão Santa-
Escrevente



REC. + 32/05/2021

ASSOCIAÇÃO DE COOPERACAO AGRICOLA CANUDOS - ACANUDOS
CNPJ 05.440.109/0001-63

DECLARAÇÃO

A entidade Associação de Cooperação Agricola Canudos - ACANUDOS inscrita no CNPJ: 05.440.109/0001-63, situada no Assentamento Canudos, zona rural, na cidade de Lagarto Sergipe, representada pela MARIA TEREZINHA DE JESUS CRUZ , CPF: 000.405.965-40, declara para os devidos fins que não desenvolve práticas que se configure trabalho infantil ou escravo .

Lagarto 20 de setembrode 2022

MARIA TEREZINHA DE JESUS CRUZ
Presidente

maria Terezinha de Jesus Cruz

ASSOCIAÇÃO DE COOPERACAO AGRICOLA CANUDOS - ACANUDOS
CNPJ 05.440.109/0001-63

DECLARAÇÃO

A entidade Associação de Cooperação Agricola Canudos - ACANUDOS inscrita no CNPJ: 05.440.109/0001-63, situada no Assentamento Canudos , zona rural, na cidade de Lagarto Sergipe, representada pela Sra MARIA TEREZINHA DE JESUS CRUZ, CPF: 000.405.965-40, em atendimento ao disposto no Art. 27 § 3º Inciso VI, da Resolução nº 04 de abril de 2015 declara que os gêneros alimentícios a serem entregues por esta associação são produzidos por seus associados agricultores familiares.

Lagarto, 20 de setembro de 2022

MARIA TEREZINHA DE JESUS CRUZ
Presidente

Maria Terezinha de Jesus Cruz

ASSOCIAÇÃO DE COOPERACAO AGRICOLA CANUDOS - ACANUDOS
CNPJ 05.440.109/0001-63

DECLARAÇÃO

A entidade Associação de Cooperação Agricola Canudos - ACANUDOS inscrita no CNPJ: 05.440.109/0001-63, situada no Assentamento Canudos, zona rural, na cidade de Lagarto Sergipe, representada pela Sra MARIA TEREZINHA DE JESUS CRUZ, CPF: 000.405.965-40 em atendimento ao disposto no Art. 27 § 3º Inciso VII, da Resolução nº 04 de abril de 2015 declara que é de responsabilidade desta Associação o controle do atendimento limite individual de venda de seus associados, para que nenhum ultrapasse seu limite máximo de venda por prefeitura.

Lagarto, 20 de setembro de 2022

MARIA TEREZINHA DE JESUS CRUZ
Presidente

Maria Terezinha de Jesus Cruz